



EDITAL

CHAMADA PÚBLICA 03/2024 **PROCESSO Nº 13215/2024**

O MUNICÍPIO DE PLANALTINA - ESTADO DE GOIÁS, por intermédio de seu Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, designado pelo Decreto n.º 718, de 10 de janeiro de 2024, ***em conformidade com a Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, atualizada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e suas alterações*** e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009, na Resolução FNDE nº 06/2020, Resolução FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021 e Resolução FNDE Nº 2, de 10 de março de 2023 torna pública que realizará a Chamada Pública nº 03/2024, objetivando a **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar da alimentação escolar para o exercício de 2024 do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação, conforme o Decreto nº 717 de 10 de janeiro de 2024, vem promover Processo Licitatório nos termos da legislação vigente a fim de contratar empresa para fornecer os produtos da agricultura familiar.** Os interessados (Grupos Formais detentores de DAP Jurídica) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no dia **07 de maio de 2024, às 10:00h**, na sede da Prefeitura Municipal de Planaltina – Departamento de Licitações, localizada à Praça Jurandir Camilo Boaventura, nº s/n Praça Cívica.

1.OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações no Projeto Básico, Anexo I deste Edital.

2.FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes de repasse direto do Programa Nacional de Alimentação Escolar, advindos do FNDE/MEC em conta específica e FMMDE (Contrapartida Municipal).

23.398-6 – PNAE

26.334-6 - CONTRAPARTIDA



3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola, conforme consta em projeto básico anexo, para a participação na chamada pública apenas na forma de Grupos Formais, de acordo com o Art. 37 da Resolução FNDE nº 06/2020.

3.1. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I – A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II – O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III – A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- IV – As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V – O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI – A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII – A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VIII – a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1 No **Envelope nº 02** os Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo VII** (modelo da Resolução FNDE n.º 06/2020).

4.2 A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão



pública e registrada em Ata no dia **07/05/2024** após o término do prazo de apresentação dos projetos.

4.3 O resultado da seleção será publicado 05 dias após a sessão de abertura das propostas apresentadas e no prazo de 05 (cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.4 – O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução.

4.5 Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva do Grupo Formal, assim como número de telefone e e-mail atualizados, sob pena de desclassificação.

4.6 Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.



6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras na **Secretaria Municipal de Educação, com sede à QC 03 MC Lote 01F Setor Norte CEP 73751-250**, no dia **08/05/2024**, às **14 horas**, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários para avaliação da qualidade dos produtos apresentados. O resultado da análise será publicado em até 03 dias após o prazo da apresentação das amostras.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios, objeto desta Chamada Pública, deverá respeitar o especificado no Projeto Básico, anexo I deste Edital.

8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até **30** dias após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os produtos alimentícios, objeto dessa Chamada Publica, deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras: (Redação dada pela Resolução CD/FNDE nº 21/2021, de 16 de novembro de 2021).

Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: (Redação dada pela Resolução CD/FNDE nº 21/2021, de 16 de novembro de 2021).

$VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$ (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica) (Redação dada pela Resolução CD/FNDE nº 21/2021, de 16 de novembro de 2021).



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PLANALTINA

§ 1º Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a EEx a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um **Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar** que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Título III Capítulo I – Dos Contratos, da Lei 14.133/2021

Planaltina GO, **18 de abril de 2024.**

Ricardo Freitas de Jesus
Presidente da CPL



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PLANALTINA

ANEXO I

PROCESSO Nº 13215/2024
CHAMADA PÚBLICA 03/2024

PROJETO BÁSICO

PROJETO BÁSICO
CHAMADA PÚBLICA- ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

DO OBJETO

O objeto do presente Projeto Básico é subsidiar a divulgação de Chamada Pública para a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura e do Empreendedor Familiar Rural, para atender as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE/2024-2024, conforme especificações que se seguem.

DA JUSTIFICATIVA

A alimentação escolar contribui para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem, o rendimento escolar dos estudantes e a formação de hábitos alimentares saudáveis, por meio da oferta da alimentação escolar e de ações de educação alimentar e nutricional.

Este projeto tem caráter suplementar, complementando a alimentação do aluno, fornecendo as mínimas condições para o desenvolvimento nutricional.

São atendidos pela alimentação escolar toda a educação básica (educação infantil, ensino fundamental e educação de jovens e adultos) matriculados em escolas públicas, filantrópicas e em entidades comunitárias (conveniadas com o poder público), por meio da transferência de recursos financeiros.

Serão detalhados e unificados os elementos necessários para atender as demandas das Unidades Escolares que compõem a Rede Municipal de Ensino, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e contribuir com a agricultura familiar local, pois consagramos nossos esforços para dar visibilidade ao projeto de valorização de agricultores e trabalhadores rurais sob condições precárias de afiliação ao mercado e de reprodução social, diante de efeitos de interdependência entre agricultura e indústria e do processo de concentração da propriedade dos meios de produção no setor agropecuário. Nessa conjunção de investimentos políticos, além de cumprir a legislação, têm-se a intenção de fortalecer e incentivar a agricultura familiar.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Sob égide do Art. 37 da Resolução CD/ FNDE 06 de 2020, que ampara a dispensa de chamada pública, a **Entidade Executora aceitará para participação no certame propostas apenas de organizações com DAP Jurídica** constituída, tendo em vista que o valor total do repasse feito pelo

FNDE para execução do PNAE ultrapassa o valor anual de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais). Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: $VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$ (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica).

Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a Entidade Executora e Unidades Executoras a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

ENQUADRAMENTO LEGAL

O procedimento de dispensa a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece a Lei Federal nº 14.133, de 01.04.2021, com alterações e todas as demais normas e legislação vigentes e aplicáveis ao presente termo, Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 e [Resolução CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021](#).

Especificações Técnicas dos Alimentos a serem adquiridos Chamada Pública – Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar

PRODUTO / ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UND. DE MEDIDA	PREÇO DE AQUISIÇÃO*
GRUPO 1 – ALIMENTOS PERECÍVEIS			
1. ABACATE comum extra <i>in natura</i> , polpa firme ao toque, casca lisa e brilhante, com grau de maturação adequado para o consumo, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Transportado em monoblocos (caixas plásticas) vazados livres de sujidades ou sacos plásticos transparentes e atóxicos.	2.581	KG	R\$5,88
2. ABÓBORA CABOTIÁ/JAPONESA de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Transportada em monoblocos (caixas plásticas) vazados livres de sujidades ou sacos plásticos transparentes e atóxicos.	2.671	KG	R\$5,47
3. ABÓBORA MORANGA de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, cheiro, aspecto e sabor próprio, tamanho uniforme, isenta de enfermidade com ausência de sujidades, parasita, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Transportada em monoblocos (caixas plásticas) vazados livres de sujidades ou sacos plásticos transparentes e atóxicos.	1.343	KG	R\$5,12
4. ABOBRINHA MENINA BRASILEIRA de primeira qualidade, <i>in natura</i> , tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Devem ter as seguintes condições: estar	4.851	KG	R\$5,69

	livres de enfermidades; não devem apresentar qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência, não estar sujos de terra, não conter corpos estranhos aderentes à superfície externa, estar isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Transportado em monoblocos (caixas plásticas) vazados livres de sujidades ou sacos plásticos transparentes e atóxicos.			
5.	ALFACE CRESPA de primeira qualidade, crespa, verde, peso da planta variando de 300g a 400g. Deve ter a coloração verde, ser tenro e estar com a cabeça fechada, estar sem ataques de pragas e doenças e não apresentar-se com folhas amareladas e danos mecânicos. Quando embalada, o rótulo deverá trazer a denominação da hortaliça e sua classificação. Transportado em monoblocos (caixas plásticas) vazados livres de sujidades ou sacos plásticos transparentes e atóxicos.	4.399	KG	R\$12,57
6.	ALHO BRANCO sem réstia, bulbo inteiro, de primeira qualidade, <i>in natura</i> , tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasita, larvas, resíduo de fertilizante. Transportado em monoblocos (caixas plásticas) vazados livres de sujidades ou sacos plásticos transparentes e atóxicos.	5.784	KG	R\$29,79
7.	BANANA PRATA em pencas de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte. Com grau de maturação verde com traços amarelos. Transportada em monoblocos (caixas plásticas) vazados livres de sujidades ou sacos plásticos transparentes e atóxicos.	68.534	KG	R\$8,91
8.	BATATA DOCE de primeira qualidade, <i>in natura</i> , tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Devem ter as seguintes condições: não devem apresentar qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência, não estar sujos de terra, não conter corpos estranhos aderentes à superfície externa, estar isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranho. Transportada em monoblocos (caixas plásticas) vazados livres de sujidades ou sacos plásticos transparentes e atóxicos.	1.854	KG	R\$5,24
9.	BATATA INGLESA de primeira qualidade, <i>in natura</i> , tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deve ter as seguintes condições: não deve apresentar qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência, não estar suja de terra, não conter corpos estranhos aderentes à superfície externa, estar isenta de	8.193	KG	R\$6,61

	umidade externa anormal, odor e sabor estranho. Transportada em monoblocos (caixas plásticas) vazados livres de sujidades ou sacos plásticos transparentes e atóxicos.			
10.	BETERRABA de primeira qualidade, <i>in natura</i> , tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deve ter as seguintes condições: estar livres de enfermidades; não deve apresentar qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência, não estar suja de terra, não conter corpos estranhos aderentes à superfície externa, estar isenta de umidade externa anormal, odor e sabor estranho. Transportada em monoblocos (caixas plásticas) vazados livres de sujidades ou sacos plásticos transparentes e atóxicos.	5.449	KG	R\$8,19
11.	BRÓCOLIS COMUM/JAPONÊS ser fresca, ser colhida ao atingir o grão normal de evolução e apresentadas ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento e tamanho, com aroma e cor própria, estar livre da maior parte possível de terra aderente, estar isenta de umidade externa normal, odor e sabor estranho, estar livre de resíduos de fertilizantes. Peso médio de 450g. Quando embalada, o rótulo deverá trazer a denominação da hortaliça e sua classificação. Transportada em monoblocos (caixas plásticas) vazados livres de sujidades ou sacos plásticos transparentes e atóxicos.	1.904	KG	R\$19,48
12.	CEBOLA COMUM não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescentes, intactas, com polpa firme e bem desenvolvidas, livre de sujidades, parasitas, larvas e resíduo de fertilizante, não estar suja de terra, não conter corpos estranhos aderentes à superfície externa, estar isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Transportada em monoblocos (caixas plásticas) vazados livres de sujidades ou sacos plásticos transparentes e atóxicos.	17.259	KG	R\$6,91
13.	CENOURA de primeira qualidade, <i>in natura</i> , tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deve ter as seguintes condições: estar livres de enfermidades; não devem apresentar qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência, não estar sujos de terra, não conter corpos estranhos aderentes à superfície externa, estar isenta de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Transportada em monoblocos (caixas plásticas) vazados livres de sujidades ou sacos plásticos transparentes e atóxicos.	23.004	KG	R\$7,53
14.	CHEIRO VERDE ser fresca, ser colhidas ao atingir o grão normal de evolução e apresentadas ao consumo em	4.296	KG	R\$17,56

	perfeito estado de desenvolvimento e tamanho, com aroma e cor própria, estar livre da maior parte possível de terra aderente, estar isenta de umidade externa normal, odor e sabor estranho, estar livre de resíduos de fertilizantes. Maços com peso médio de 200g. Quando embalada, o rótulo deverá trazer a denominação da hortaliça e sua classificação. Transportados em monoblocos (caixas plásticas) vazados livres de sujidades ou sacos plásticos transparentes e atóxicos.			
15.	CHUCHU de primeira qualidade, <i>in natura</i> , tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deve ter as seguintes condições: estar livre de enfermidades; não deve apresentar qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência, não estar sujo de terra, não conter corpos estranhos aderentes à superfície externa, estar isento de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Transportado em monoblocos (caixas plásticas) vazados livres de sujidades ou sacos plásticos transparentes e atóxicos.	1.192	KG	R\$6,11
16.	COUVE MANTEIGA ser fresca, ser colhida ao atingir o grão normal de evolução e apresentada ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento e tamanho, com aroma e cor própria, estar livre da maior parte possível de terra aderente, estar isenta de umidade externa normal, odor e sabor estranho, estar livre de resíduos de fertilizantes. Peso médio de 300g o maço. Quando embalada, o rótulo deverá trazer a denominação da hortaliça e sua classificação. Transportado em monoblocos (caixas plásticas) vazados livres de sujidades ou sacos plásticos transparentes e atóxicos.	4.387	KG	R\$15,16
17.	ESPINAFRE fresco, de primeira, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, isento de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Peso médio de 250g o maço. Transportado em monoblocos (caixas plásticas) vazados livres de sujidades ou sacos plásticos transparentes e atóxicos.	247	KG	R\$21,45
18.	GOIABA de primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Extra, selecionada, verdoxa. Transportada em monoblocos (caixas plásticas) vazados livres de sujidades ou sacos plásticos transparentes e atóxicos.	4.510	KG	R\$6,00
19.	HORTELÃ fresco em folhas verdes, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, livre de sujidades, parasitas e	20	KG	R\$17,45

	larvas, pesando aproximadamente 300 gramas por maço. Transportada em monoblocos (caixas plásticas) vazados livres de sujidades ou sacos plásticos transparentes e atóxicos.			
20.	INHAME in natura, tenro (macio), graúdo, proceder de espécies genuínas e sãs, frescas, ter atingido o grau de evolução e maturação, polpa íntegra e firme. Isento de brotos, lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Transportado em monoblocos (caixas plásticas) vazados livres de sujidades ou sacos plásticos transparentes e atóxicos.	2.383	KG	R\$8,49
21.	LARANJA PÊRA madura, fruto de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. A conservação de qualidade exige uma embalagem que ofereça proteção, informações sobre o produto, racionalização do transporte, armazenagem e gerenciamento. Transportada em monoblocos (caixas plásticas) vazados livres de sujidades ou sacos plásticos transparentes e atóxicos.	41.418	KG	R\$5,15
22.	LIMÃO fruta in natura, limão Tahiti, de primeira qualidade, conforme classificação da Resolução CNNPA nº 12/78, tamanho de médio a grande. Peso médio da unidade 100g, casca lisa livre de fungos, com grau de maturação que suporte manipulação. Transportado em monoblocos (caixas plásticas) vazados livres de sujidades ou sacos plásticos transparentes e atóxicos.	2.059	KG	R\$3,93
23.	MAMÃO FORMOSA produto limpo, de boa qualidade, sem defeitos ou ferimentos, firmes e com brilho, frutos de tamanho médio (aproximadamente 400g), aroma e sabor da espécie, livre de parasitas e larvas, fruto ¼ maduro (15 a 25% da superfície da casca amarelada). Transportado em monoblocos (caixas plásticas) vazados livres de sujidades ou sacos plásticos transparentes e atóxicos.	19.397	KG	R\$6,45
24.	MANDIOCA DESCASCADA produto deve ser limpo, e de boa qualidade; sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade; uniformidade no tamanho e na cor. Embalada em sacos plásticos transparentes e fechados a vácuo. Transportada em monoblocos (caixas plásticas) vazados livres de sujidades ou sacos plásticos transparentes e atóxicos, devem conter informações nutricionais, data de fabricação e validade legíveis.	4.858	KG	R\$8,86
25.	MANGA TOMMY fresca, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Transportada em monoblocos	3.527	KG	R\$8,67

	(caixas plásticas) vazados livres de sujidades ou sacos plásticos transparentes e atóxicos			
26.	MANJERICÃO FRESCO em folhas verdes escura, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, livre de sujidades, parasitas e larvas. Peso médio de 300g o maço. Transportados em monoblocos (caixas plásticas) vazados livres de sujidades ou sacos plásticos transparentes e atóxicos.	46	KG	R\$19,26
27.	MELANCIA redonda, graúda, de primeira qualidade, livre de sujidades parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte. Transportada em monoblocos (caixas plásticas) vazados livres de sujidades ou sacos plásticos transparentes e atóxicos.	36.161	KG	R\$5,20
28.	MELÃO redondo, graúdo, de primeira qualidade, livre de sujidades parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte. Transportado em monoblocos (caixas plásticas) vazados livres de sujidades ou sacos plásticos transparentes e atóxicos.	7.857	KG	R\$8,81
29.	OVO DE GALINHA classe A tipo 3 grande, produto fresco de ave galinácea, íntegro, sem manchas ou sujidades, com cor, odor e sabor característico do produto. Acondicionado em embalagem apropriada contendo de 12 a 30 unidades. Devem conter data de fabricação e validade legíveis.	12.968	DZ	R\$12,39
30.	PIMENTÃO verde e graúdo, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e cortes. Extra, graúdo e verdejoso. Transportado em monoblocos (caixas plásticas) vazados livres de sujidades ou sacos plásticos transparentes e atóxicos.	248	KG	R\$9,51
31.	REPOLHO BRANCO de primeira qualidade, <i>in natura</i> , tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deve ter as seguintes condições: estar livre de enfermidades; não deve apresentar qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência, não estar sujo de terra, não conter corpos estranhos aderentes à superfície externa, estar isento de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Transportado em monoblocos (caixas plásticas) vazados livres de sujidades ou sacos plásticos transparentes e atóxicos.	2.828	KG	R\$4,96
32.	TANGERINA/ MEXERICA fruta arredondada, casca de cor lisa, íntegra cor, odor, sabor próprio. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície	5.143	KG	R\$5,99

	externa, insetos, parasitas e larvas. Transportada em monoblocos (caixas plásticas) vazados livres de sujidades ou sacos plásticos transparentes e atóxicos.			
33.	TOMATE para salada extra A, de primeira qualidade, <i>in natura</i> , tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Devem ter as seguintes condições: estar livres de enfermidades; não devem apresentar qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência, não estar sujos de terra, não conter corpos estranhos aderentes à superfície externa, estar isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Transportado em monoblocos (caixas plásticas) vazados livres de sujidades ou sacos plásticos transparentes e atóxicos.	49.671	KG	R\$7,63
34.	VAGEM curta, tipo extra AA, tamanho e coloração uniforme, livre de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio. Transportada em monoblocos (caixas plásticas) vazados livres de sujidades ou sacos plásticos transparentes e atóxicos.	1.393	KG	R\$25,74
GRUPO 2 – CONDIMENTOS				
35.	AÇAFRÃO de cor pardo-avermelhada, com cheiro forte e agradável (característico do produto). Acondicionadas em embalagens de 100g a 500g, contendo data de fabricação e validade legíveis.	157	KG	37,99 R\$
36.	COLORAU o calorífico deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Contendo no máximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes. Deverá conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com dizeres de rotulagem, data de fabricação. Registro no MS. De acordo com a RDC nº276/2005. Pacote com 100g a 500g.	100	KG	R\$ 30,99
GRUPO 3 – ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS				
37.	FARINHA DE MANDIOCA produto obtido dos processos de ralar e torrar a mandioca. Fina, seca, branca ou amarela, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos, com cheiro e características próprias do produto. Acondicionada em embalagens plásticas de polietileno 1kg , reforçadas contendo data de fabricação e validade legíveis.	1.329	KG	R\$10,49
38.	FEIJÃO CARIOCA tipo 1, carioquinha, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade, com cheiro e características próprios do produto. Acondicionado em embalagem de polietileno transparente original de fábrica, plástica de 1 kg , contendo data de fabricação e validade legíveis.	6.264	KG	R\$10,49
39.	FEIJÃO PRETO tipo 1, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos	608	KG	R\$12,19

estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade, com cheiro e características próprias do produto. Acondicionado em embalagem de polietileno transparente original de fábrica, plástica de 1 kg , contendo data de fabricação e validade legíveis.			
---	--	--	--

* Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora considerou todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

DAS AMOSTRAS

As amostras deverão ser encaminhadas à Secretaria de Educação, situada na QC 03, MC, Lote 1F, Setor Norte no dia e horário definidos após a chamada. Deverão estar identificadas e acompanhadas dos seguintes termos:

- Amostra para análise, processo de chamada (número da chamada, data, e item a que se refere), fornecedor (nome, telefone e e-mail), representante;
- As amostras deverão estar na embalagem original do produto acompanhada de todas as informações caso houver, tais como: marca, prazo de validade, tipo, peso, número da inspeção, etc.
- Preenchimento e entrega do Protocolo de Entrega das Amostras (ANEXO I).

Os nutricionistas da Secretaria de Educação do município realizarão a análise das amostras e emitirão parecer, a ser anexado ao processo. Fica a critério da cooperativa licitante, acompanhar ou não a seção de avaliação das amostras. O resultado da análise será emitido em até 3 (três) dias após a apresentação das amostras.

Caso a amostra apresentada pelo classificado provisoriamente em primeiro lugar seja reprovada, caberá recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, que deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Educação, que decidirá em igual prazo.

A cooperativa licitante que não encaminhar a amostra no prazo estabelecido, terá sua cotação desconsiderada para efeito de julgamento.

DOS METODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

Os cardápios diários estão em anexo ao processo, com toda a programação de fornecimento de alimentos.

É imprescindível que os produtos contenham em sua embalagem data de fabricação, validade e/ou vida útil dos mesmos.

O fornecedor deverá repor os produtos dentro do prazo de validade e/ou vida útil, no caso de qualquer alteração dos mesmos.

O fornecedor deverá efetuar a entrega no prazo de 07 (sete) dias corridos após o recebimento do pedido/ordem de fornecimento da Secretaria Municipal de Educação de Planaltina Goiás.

O fornecedor deverá seguir programação da Secretaria Municipal de Educação de Planaltina quanto à data, horário, local, quantidade e qualidade a serem entregues;

O horário das entregas nas Unidades Escolares será das **07h 30 min.** às **12h 00 min.** e de **13h 00 min.** às **16h 30 min.**;

Os alimentos perecíveis devem ser entregues na 2ª e 3ª feira de acordo com o cronograma da Secretaria Municipal de Educação de Planaltina, sendo que a **MANDIOCA DESCASCADA** deverá ser entregue em veículos isotérmicos e/ou refrigerados ou em recipientes refrigerados ou isotérmicos em veículos que não possuam tais atribuições.

Os gêneros estocáveis deverão ser entregues em veículos adequados para transporte de alimentos (tipo baú);

As entregas deverão ser feitas nas Escolas Municipais Urbanas, Rurais, Escolas Filantrópicas e nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI - creches).

A cooperativa licitante deverá declarar que tomou conhecimento dos locais onde serão entregues os



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PLANALTINA

gêneros alimentícios, através de profissional técnico habilitado junto ao quadro da empresa, indicando os veículos próprios, locados ou contrato de prestação de serviço;

LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Centro Municipal de Educação Infantil Maria Inez Pereira Campos.

- Qd 08, Lote 01, Setor Aeroporto, 1º Etapa, Vila Mutirão.

Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe

- Qd 04, Área Especial, Setor Norte.

Centro Municipal de Educação Infantil Professora Elienai Alves de Oliveira.

- Qd 07, Área Especial, Setor Leste.

Centro Municipal de Educação Infantil Paraíso Infantil

- APM 02, Rua São Francisco nº 18, Bairro São Francisco

Centro Municipal de Educação Infantil Sagrado Coração de Jesus.

- Qd 13, Mr 02, Lote 18 a 21, Setor Norte.

Centro Municipal de Educação Infantil Sonho Encantado.

- Área Especial, Setor Oeste

Centro Municipal de Educação Infantil Sonho de Criança.

- Qd 06, Área Especial, Setor Leste.

Escola Municipal Boa Esperança.

- Área Pública, nº 23, Bairro Imigrantes

Escola Municipal Carlos Drummond de Andrade.

- Qd 04, Módulo Escolar, Lote 01, Setor Leste

Escola Municipal Castro Alves.

- Qd 04, Área Especial de Ensino, Setor Sul

Escola Municipal Conquista do Saber.

- Praça Luiz F. Eustáquio, Jardim Paquetá

Escola Municipal Cora Coralina.

- Qd 08, Módulo Escolar, Lote 01, Setor Norte

Escola Municipal Criança Esperança.

- Qd 06, Rua A, Área Especial, Setor Oeste

Escola Municipal Darcy Ribeiro.

-Área Especial, Setor Oeste

Escola Municipal Eça de Queiroz.

- Qd 04, Módulo Escolar, Lote 03, Setor Sul

Escola Municipal Eloy Pinto de Araújo.

- Qd 09, Área Especial, Setor Norte

Escola Municipal Emília Ferreiro.

- Qd 12, Rua 09, Bairro São José

Escola Municipal Edilson Timóteo.

- Qd 05, Área Especial, Setor Leste

Escola Municipal Marlene Mariano Cardoso.

- Área Especial, nº 05, Parque Itapuã I

Escola Municipal Jardim Paquetá.

- Qd 48/49, Área Especial, Jardim Paquetá

Escola Municipal Jorge Amado.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PLANALTINA

- Qd 04, Lote 08, Rua 36, Setor Oeste
Escola Municipal Machado de Assis.
- Qd 13, Área Especial, Setor Norte
Escola Municipal Marcelo Lemgruber.
- Qd 02, Área Especial 02, Setor Oeste
Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida.
- Qd 08, Área Especial, Setor Leste
Escola Municipal Olavo Bilac.
- Rua 03, Área Institucional, Parque Sol Nascente
Escola Municipal Panorama.
- Área Especial de Ensino, nº 28, Brasilinha 17
Escola Municipal Paulo Freire.
- Qd 03, Área Especial, Setor Leste

Escola Municipal Pingo de Sabedoria.
- Qd 02, Área Especial, Setor Leste
Escola Municipal Professora Alaíde Mundim
- Qd 01, Área Especial, Lote 01, Setor Oeste
Escola Municipal Professor Francisco Alan.
- Qd 51, Área Especial, Barrolândia
Escola Municipal Professora Júlia da Silva Oliveira
- Bairro Itapuã II, Perímetro Urbano, Quadra 25.
Escola Municipal Professora Zaida Boaventura.
- Av. Visconde Parnaíba, Qd 211, Lote 10/18, Jardim Paquetá
Escola Municipal Rui Barbosa.
- Qd 11, Área Especial, Setor Oeste
Escola Municipal São Francisco
- APM 02, Rua São Francisco nº 18, Bairro São Francisco
Escola Municipal Simone Pinto Boaventura.
- Qd 02, Área Especial de Ensino, Setor Sul
Escola Municipal Marlene Mariano.
- Qd 06, Área Especial, Vila Mutirão
Escola Municipal Alto da Serra.
- Qc 03, Mc, Lote 1F, Setor Norte
Escola Municipal Arco Iris.
- Qc 03, Mc, Lote 1F, Setor Norte
Escola Municipal Professor Carlos Alves Passos Filho.
- Praça Marechal José Pessoa, São Gabriel
Escola Municipal Córrego Rico.
- Qc 03, Mc, Lote 1F, Setor Norte
Escola Municipal Vitória Garófalo
- Quadra 86/87 Loteamento Santa Maria

Escola Municipal Flor da Terra.
- Área Especial do PA, União Flor da Serra, São Gabriel.
Escola Municipal Santa Maria.
- Loteamento Santa Maria
Escola Municipal Flor do Cerrado.
- Loteamento Santa Maria, Capão das Negas, Zona Rural.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PLANALTINA

Escola Municipal Viver e Aprender.

- Qc 03, Mc, Lote 1F, Setor Norte

Creche Jardim Filhas de Maria.

- Quadra 20 Lote 16 a 18, Bairro Santa Rita, Setor Leste.

Informações referentes a entrega, agendamento, dúvidas, esclarecimentos:

Telefone (61) 30431279

E-mail: alimentacao@sme.planaltina.go.gov.br; depfinanceiroeducacao2@gmail.com

Superintendência Financeira e de Prestações de Conta/Departamento de Alimentação Escolar

DA AVALIAÇÃO DO CUSTO

O valor da despesa com a aquisição dos produtos descritos no presente projeto foi mensurado previamente, contudo existe a variabilidade da demanda apresentada pelo período de 12 (doze) meses.

O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos, conforme pesquisa de mercado, sob instrução da Resolução 06/FNDE de 08 de maio de 2020 que Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, da Resolução 18/FNDE de 26 de setembro de 2018 que dispõe sobre procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de alimentos no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar, nos termos da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e Resolução CD/FNDE nº 04/2015.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- Conferir e atestar o recebimento dos serviços contratados;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes da proposta e Projeto Básico, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- **Fiscalizar a entrega do produto, podendo a CONTRATANTE rejeitá-lo integralmente ou em parte, caso esteja em desacordo com a especificação apresentada neste Projeto;**
- Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço, bem como, qualquer ocorrência relacionada à entrega do produto;
- Efetuar o pagamento no prazo previsto.

RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e Seagro, por meio da PNATER e especificações de acordo com os anexos dessa Chamada Pública. É parte integrante dessa chamada pública o anexo com estimativa de consumo mensal, de fornecimento contínuo.

Comunicar à Administração, na Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de 24 (vinte e

quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida justificativa e comprovação.

Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados (camisa, sapato, calça, crachá, boné) com hábitos de higiene satisfatórios (uniforme limpos, higiene pessoal adequada, barba e bigode aparado, cabelo protegido sem adornos e unhas aparadas), conforme boas práticas de fabricação/produção de alimentos possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega.

O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros e produtos alimentícios industrializados da Agricultura Familiar/ Empreendedor Familiar Rural, para os Conselhos Escolares das Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação do Estado de Goiás, conforme cronograma de entrega definida pelo departamento de nutrição/alimentação da Secretaria Municipal de Educação.

As embalagens quando desmembradas deverão obedecer à legislação vigente e as características próprias de cada produto, bem como apresentar-se em boas condições de conservação e higiene; com os produtos adequadamente acondicionados em caixa de papelão, embalagens plásticas, sacos de nylon e outros tipos de acondicionamento que garantam a integridade do produto. Durante o transporte essas embalagens devem permanecer em caixas plásticas devidamente higienizadas.

Os produtos deverão ser apresentados na central de recebimento ou nos pontos indicados, em embalagens limpas, de tara garantida e conhecida, rotulado, que permita o empilhamento, que não causem ferimentos ao produto e obedeçam à legislação vigente.

Fica reservado o direito de aceitar ou não, alteração no fornecimento quanto à classificação dos produtos, exceto por conta de problemas climáticos que poderão afetar a produção. Em caso de reclassificação os preços oscilarão de acordo com as cotações e média de preço por região e respeitará os preços mínimos sugeridos pelos órgãos oficiais do governo.

A CONTRATANTE reserva-se no direito, também de subtrair, substituir ou incluir novos pontos de entrega, durante a vigência do projeto, de acordo com sua real necessidade.

DO PAGAMENTO

O pagamento, tanto do FMMDE quanto dos conselhos escolares das UEXs, será creditado em nome da CONTRATADA, que poderá ocorrer, também, *através de cartão eletrônico*, após a apresentação da nota fiscal/fatura do produto efetivamente entregue, devidamente atestada pelo setor solicitante do produto e/ou pelo fiscal do contrato, em intervalos iguais contados do recebimento da nota fiscal/fatura, considerando-se como datas de pagamento a data de emissão da nota fiscal, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no contrato, em até 20 (vinte) dias.

O pagamento será realizado até 20 (vinte) dias após a última entrega do mês, através de transferência eletrônica e/ou cartão eletrônico, mediante apresentação de documentação fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação para cada faturamento.

O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias, apresentações das certidões fiscais e trabalhistas.

Sendo optante pelo Simples, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, DECLARAÇÃO conforme modelo constante do ANEXO IV da Instrução Normativa SRF nº. 480, de 15/12/2004 (substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº. 791, de 10 de dezembro de 2007). Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

O pagamento ficará condicionado sempre à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional,

Fazenda Estadual ou Distrital, Fazenda Municipal, a Previdência Social, a Justiça do Trabalho e junto ao FGTS.

CONTROLE DE EXECUÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma da lei 14.133/2021.

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 14.133/2021.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao gestor de contratos para as providências cabíveis.

O fiscal do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável, o gestor de contratos, para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alterações dos valores contratuais previstos na Lei de licitações.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto em Lei.

DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

A contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações, conforme Lei:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PLANALTINA

- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observando o princípio da proporcionalidade.

FATOS SUPERVENIENTES

Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PLANALTINA

sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Administração Pública:

- a) Adiamento do processo;
- b) revogação desta Chamada ou sua modificação no todo ou em parte.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de 2.936.676,90 (dois milhões novecentos e trinta e seis mil seiscentos e setenta e seis reais e noventa centavos), conforme custos unitários apostos em pesquisa de preços anexada.

A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à(s) conta(s) de recursos:

CONTRA PARTIDA – FMMDE – Conta 26.334-6.

PNAE – Conta 23.398-6

DISPOSIÇÕES FINAIS

O edital de chamada pública, bem como demais documentações expedidas durante o processo deverão seguir o explicitado em resolução específica, devidamente demonstrada no enquadramento legal deste projeto básico.

A participação de qualquer proponente vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

FORO

A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro da Comarca de Planaltina, para conhecer e julgar quaisquer questões dela decorrentes, excluído qualquer outro.

Município de Planaltina/Goiás, 08 de abril de 2024.

Solicitante

Francisco Pereira de Lisboa
Gestor de Contratos – Gás Liquefeito/Alimentação Escolar

Nutricionistas



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PLANALTINA

Planaltina - Goiás, _____ de _____ de 2024.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Assinatura Identificável)

Responsável pela Avaliação das Amostras
(Assinatura Identificável)

Horário de entrega:



O Novo Tempo Começa Agora!

Estado de Goiás
Município de Planaltina
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO DE VENDA

CONTRATO N.º /2024

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIO DA
AGRICULTURA FAMILIAR
PARA A ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR/PNAE.**

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua __, N.º ____, inscrita no CNPJ sob n.º ____, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o(a) Sr.(a) ____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. ____, n.º ____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º ____, (para grupo formal), CPF sob n.º ____(grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº XXX/2024, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ____ semestre de 20XX, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º XXX/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.



O Novo Tempo Começa Agora!

Estado de Goiás
Município de Planaltina
Comissão Permanente de Licitação

	Valor Total do Contrato	
--	--------------------------------	--

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: XXXXXXXXXX

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:



O Novo Tempo Começa Agora!

Estado de Goiás
Município de Planaltina
Comissão Permanente de Licitação

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:



O Novo Tempo Começa Agora!

Estado de Goiás
Município de Planaltina
Comissão Permanente de Licitação

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº XXX/2024, pela Resolução CD/FNDE nº ___/20XX, pela Lei nº 14.133/2021 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais, na forma da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de ofício, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;



O Novo Tempo Começa Agora!

Estado de Goiás
Município de Planaltina
Comissão Permanente de Licitação

- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até o dia XX/XX/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Planaltina-GO, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Planaltina-GO, ___ de _____ de 2024.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:



O Novo Tempo Começa Agora!

Estado de Goiás
Município de Planaltina
Comissão Permanente de Licitação

1. _____

2. _____





O Novo Tempo Começa Agora!

Estado de Goiás
Município de Planaltina
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

Modelo proposto para os Grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº XX/2024			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal	16.CPF		17.DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF	



O Novo Tempo Começa Agora!

Estado de Goiás

Município de Planaltina

Comissão Permanente de Licitação

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1.Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
1					
2					
3					
4					
5					
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	



O Novo Tempo Começa Agora!

Estado de Goiás
Município de Planaltina
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO V

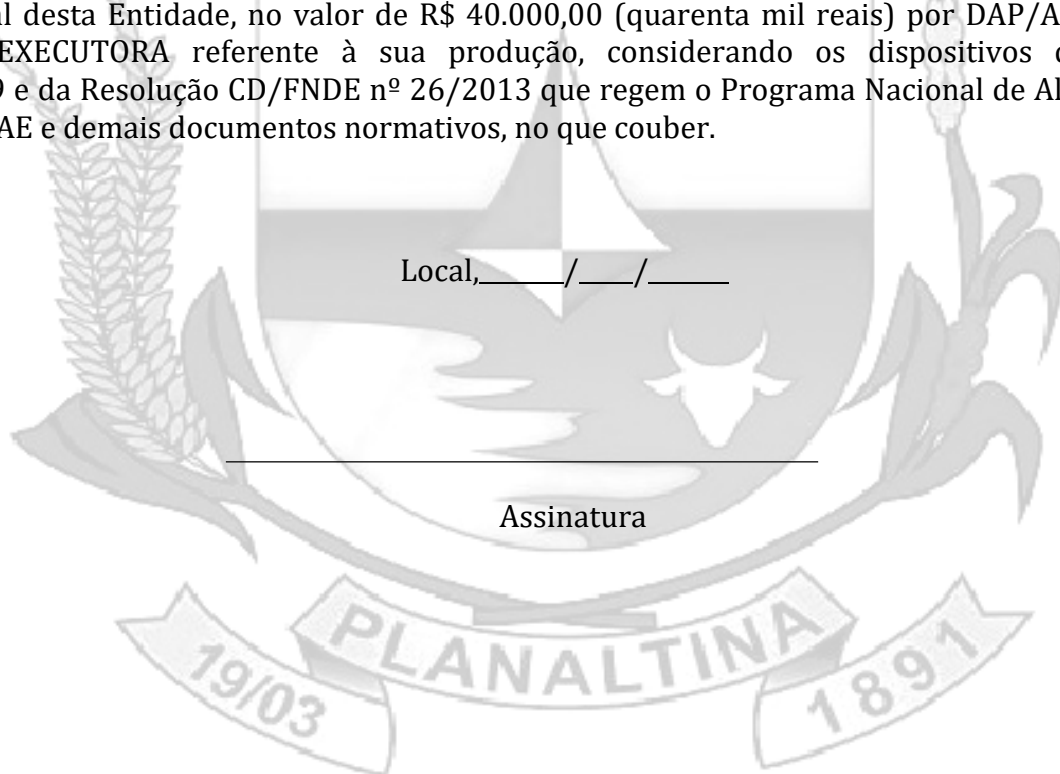
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

CHAMADA PÚBLICA XXX/2024

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____,
DAP jurídica nº _____ com sede
_____ neste ato representado(a) por (nome
do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____, portador (a) da
Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do
Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de
gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o
quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ANO CIVIL/
ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº
11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação
Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Local, ____/____/____

Assinatura





O Novo Tempo Começa Agora!

Estado de Goiás
Município de Planaltina
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

CHAMADA PÚBLICA nº XXX/2024

Eu, _____ representante da Cooperativa/Associação _____, com CNPJ nº _____ e DAP Jurídica nº _____ declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, ____/____/____

Assinatura





O Novo Tempo Começa Agora!

Estado de Goiás
Município de Planaltina
Comissão Permanente de Licitação

